

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

CONTRATO Nº 1807002/2025FMS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 1807002/2025FMS, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Rurópolis, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA E A EMPRESA ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA, CNPJ-MF, Nº 12.352.501/0001-16, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RUDNEY DE JESUS SOUSA, Secretario Municipal de Saude, e do outro lado ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 17.035.133/0001-04, com sede na RUA A 755, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-587, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).NATAL DE ALMEIDA COSTA, portador do(a) CPF 333.473.872-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Empresa: ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 17.035.133/0001-04, estabelecida à RUA A 755, PREMEX, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr(a). NATAL DE ALMEIDA COSTA, C.P.F. nº 333.473.872-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁLCOOL ÁCIDO 3% PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL ÁCIDO,RESISTENTES EM ESFREGAÇ - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30.00	34,990	1.049,70
	ÁLCOOL ÁCIDO 3% PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL ÁCIDO RESISTENTES EM ESFREGAÇOS 500 ML				
00005	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000 ML. - Marca.: ISOLAX	FRASCO	30.00	52,000	1.560,00
	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000 ML				
00006	AZUL CRESIL BRILHANTE 1000 ML. - Marca.: RENYLAB	FRASCO	10.00	43,960	439,60

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

	AZUL CRESIL BRILHANTE 1000 ML				
00009	VIOLETA DE GENCIANA CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA 100 ML.. - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30.00	64,000	1.920,00
	VIOLETA DE GENCIANA CORANTE PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA 100 ML.				
00034	KIT PANÓTICO CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS COM 500 ML - Marca.: NEWPROV	KIT	50.00	42,630	2.131,50
	KIT PANÓTICO CAIXA CONTENDO 3 FRASCOS COM 500 ML				
00035	FUCSINA FENICADA DE GRAM 500 ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	30.00	19,980	599,40
	FUCSINA FENICADA DE GRAM 500 ML				
00036	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN 1000 ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	30.00	75,990	2.279,70
	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN 1000 ML				
00037	LUGOL PARA GRAM 500 ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	30.00	44,980	1.349,40
	LUGOL PARA GRAM 500 ML				
00038	LUGOL FORTE (PARASITOLOGIA) 500 ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	30.00	87,880	2.636,40
	LUGOL FORTE (PARASITOLOGIA) 500 ML				
00039	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 50 ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	50.00	19,950	997,50
	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 50 ML				
00043	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES - Marca.: LABORIMPORT	UNIDADE	300.00	29,170	8.751,00
	FITA REATIVAS PARA UROANÁLISES COM 10 DETERMINAÇÕES				
00044	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B (HBSAG) CX COM 25 UNIDADES.S - Marca.: ECO	CAIXA	100.00	27,300	2.730,00
	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B (HBSAG) CX COM 25 UNIDADES.S				
00045	TESTE RÁPIDO HIV 1/2 CX COM 30 UNIDADES - Marca.: ECO	CAIXA	100.00	66,430	6.643,00
	TESTE RÁPIDO HIV 1/2 CX COM 30 UNIDADES				
00046	TESTE RÁPIDO HEPATITE C (HCV) COM 25 TESTES. - Marca.: VIDA	UNIDADE	100.00	41,330	4.133,00
	TESTE RÁPIDO HEPATITE C (HCV) COM 25 TESTES.				
00047	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE (LSH) COM 25 TESTES - Marca.: RENYLAB	CAIXA	50.00	387,000	19.350,00
	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE (LSH) COM 25 TESTES				
00049	TESTE RÁPIDO PSA TOTAL COM 25 UNIDADES - Marca.: GT GROUP	CAIXA	300.00	79,000	23.700,00
	TESTE RÁPIDO PSA TOTAL COM 25 UNIDADES				
00050	TESTE RÁPIDO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM 25 UNIDADES - Marca.: VIDA	CAIXA	150.00	63,880	9.582,00
	TESTE RÁPIDO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES COM 25 UNIDADES				
00051	TESTE RÁPIDO BETA (HCG) CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: LABORIMPORT	CAIXA	150.00	42,900	6.435,00
	TESTE RÁPIDO BETA (HCG) CAIXA COM 100 UNIDADES				
00052	TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA CAIXA COM 25 UNIDADES - Marca.: MEDLEVSON	CAIXA	50.00	230,000	11.500,00
	TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA CAIXA COM 25 UNIDADES				
00053	TESTE RÁPIDO COVID-19 CAIXA COM 25 UNIDADES - Marca.: vida	CAIXA	100.00	74,400	7.440,00
	TESTE RÁPIDO COVID-19 CAIXA COM 25 UNIDADES				
00054	TESTE DENGUE IGG/IGM RÁPIDO CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca.: GT GROUP	CAIXA	100.00	164,000	16.400,00
	TESTE DENGUE IGG/IGM RÁPIDO CAIXA COM 30 UNIDADES.				
00055	TESTE ZIKA IGG/IGM RÁPIDO CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca.: medlevison	CAIXA	100.00	891,000	89.100,00
	TESTE ZIKA IGG/IGM RÁPIDO CAIXA COM 30 UNIDADES.				
00057	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca.: GT GROUP	CAIXA	300.00	169,000	50.700,00
	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM CAIXA COM 30 UNIDADES.				
00058	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM CAIXA COM 30 UNIDADES. - Marca.: GT GROUP	CAIXA	300.00	211,000	63.300,00
	TESTE RÁPIDO RUBÉOLA IGG/IGM CAIXA COM 30 UNIDADES.				
00059	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	300.00	162,000	48.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

	M 25 UNIDADES - Marca.: GT GROUP				
	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES				
00060	TESTE RÁPIDO SÍFILIS - Marca.: GT GROUP	CAIXA	200.00	37,000	7.400,00
	TESTE RÁPIDO SÍFILIS				
00061	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML				
00062	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML - Marca.: FRESENIUS	UNIDADE	100.00	17,000	1.700,00
	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML				
00063	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML - Marca.: FRESEN	UNIDADE	100.00	29,750	2.975,00
	IUS				
	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML				
00065	KIT DE REAGENTE TTPA. - Marca.: GT GROUP	UNIDADE	10.00	121,000	1.210,00
	KIT DE REAGENTE TTPA				
00066	KIT DE PROTOMBINA (TAP) - Marca.: GT GROUP	UNIDADE	10.00	111,000	1.110,00
	KIT DE PROTOMBINA (TAP)				
00068	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 25X0,7 MM COM 100 - M	CAIXA	300.00	23,500	7.050,00
	arca.: LABORIMPORT				
	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 25X0,7 MM COM 100				
00069	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7 MM COM 100 -	CAIXA	300.00	7,400	2.220,00
	Marca.: SR				
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7 MM COM 100				
00070	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM COM 100 -	CAIXA	300.00	7,000	2.100,00
	Marca.: SR				
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM COM 100				
00071	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: WILTEX	UNIDADE	100.00	51,000	5.100,00
	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE				
00073	SERINGA 5ML CAIXA COM 100 - Marca.: SR	CAIXA	600.00	14,000	8.400,00
	SERINGA 5ML CAIXA COM 100				
00074	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO PP COM 10 UNIDADE	CAIXA	150.00	20,000	3.000,00
	S - Marca.: MEDIX				
	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO PP COM 10 UNIDADES				
00075	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO P COM 100 UNIDADE	CAIXA	150.00	20,000	3.000,00
	S - Marca.: MEDIX				
	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO P COM 100 UNIDADES				
00076	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO M COM 100 UNIDADE	CAIXA	150.00	20,000	3.000,00
	S - Marca.: MEDIX				
	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES				
00077	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO G COM 100 UNIDADE	CAIXA	100.00	21,000	2.100,00
	S - Marca.: MEDIX				
	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX TAMANHO G COM 100 UNIDADES				
00080	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100. - Marca	CAIXA	100.00	7,000	700,00
	.: HNDESC				
	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100.				
00081	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100 - Marca.: THEODO	PACOTE	50.00	6,900	345,00
	R				
	ABAIXADOR DE LÍNGUA CAIXA COM 100				
00082	SUPORTE PARA CAIXAS DE DESCARTE DE PERFUROCORTANTE	UNIDADE	20.00	41,340	826,80
	- Marca.: DESCARPAK				
	SUPORTE PARA CAIXAS DE DESCARTE DE PERFUROCORTANTE				
00083	CAIXAS DE PAPELÃO PERFUROCORTANTE - Marca.: DESCAR	UNIDADE	300.00	7,000	2.100,00
	PAK				
	CAIXAS DE PAPELÃO PERFUROCORTANTE				
00084	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML COM 100 - Marca.: J.PROLAB	PACOTE	500.00	26,000	13.000,00
	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML COM 100				
00085	COLETOR ESTERILIZADO 70 ML COM 100 - Marca.: J.PRO	PACOTE	300.00	34,000	10.200,00
	LAB				
	COLETOR ESTERILIZADO 70 ML COM 100				
00086	SACO COLETOR INFANTIL UNISSEX CAIXA COM 50 - Marca	PACOTE	300.00	26,500	7.950,00
	.: J.PROLAB				
	SACO COLETOR INFANTIL UNISSEX CAIXA COM 50				
00088	CURATIVO STOPPER C/500 - Marca.: MEDIX	CAIXA	30.00	20,000	600,00
00089	CURATIVO STOPPER INFANTIL COM 500 UNIDADES - Marca	CAIXA	10.00	16,500	165,00
	.: MEDIX				
	CURATIVO STOPPER INFANTIL COM 500 UNIDADES				
00092	LÂMINAS LISAS LAPIDADAS COM 100 - Marca.: LABORIMP	CAIXA	50.00	7,300	365,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

	ORT					
	LÂMINAS LISAS LAPIDADAS COM 100					
00094	LANCETA DE SEGURANÇA PREMIUM 18G COM 100 UN - Marc	CAIXA	30.00	15,000	450,00	
	a.: MEDIX					
	LANCETA DE SEGURANÇA PREMIUM 18G COM 100 UN					
00095	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL OU PRETO - Marca.: LABOR	UNIDADE	20.00	10,000	200,00	
	IMPORT					
	LÁPIS DERMATOGRÁFICO AZUL OU PRETO					
00096	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X 50 CAIXA COM 10 ROLOS - Mar	CAIXA	3.00	125,000	375,00	
	ca.: FLEXPELL					
	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X 50 CAIXA COM 10 ROLOS					
00097	SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 250 UNIDAD	UNIDADE	10.00	195,000	1.950,00	
	ES. - Marca.: LABORIMPORT					
	SUPORTE PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 250 UNIDADES.					
00098	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM	CAIXA	50.00	29,500	1.475,00	
	50 - Marca.: MEDIX					
	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO CAIXA COM 50					
00099	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3 LÂMINAS COM 10	CAIXA	50.00	93,000	4.650,00	
	0 UNIDADES - Marca.: LABORIMPORT					
	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3 LÂMINAS COM 100					
	UNIDADES					
00100	SWAB DE RAYON 155C SECO EM TUBO COM 100 - Marca.: CAIXA		50.00	101,000	5.050,00	
	KASVI					
	SWAB DE RAYON 155C SECO EM TUBO COM 100					
00102	GARROTE PARA COLETA COM 25 UNIDADES - Marca.: LABO	CAIXA	100.00	17,400	1.740,00	
	R IMPO					
	GARROTE PARA COLETA COM 25 UNIDADES					
00103	TUBO GEL DE COLETA A VÁCUO COM OU SEM ATIVADOR DE	CAIXA	800.00	40,000	32.000,00	
	COÁGULO 4,0 ML COM 100 UNIDADE - Marca.: LABOR IMP					
	TUBO GEL DE COLETA A VÁCUO COM OU SEM ATIVADOR DE					
	COÁGULO 4,0 ML COM 100 UNIDADES					
00104	TUBO GEL DE COLETA A VÁCUO ÂMBAR COM OU SEM ATIVAD	CAIXA	100.00	44,000	4.400,00	
	OR DE COÁGULO 4,0 ML COM 100 U - Marca.: LABOR IMP					
	TUBO GEL DE COLETA A VÁCUO ÂMBAR COM OU SEM ATIVADOR DE					
	COÁGULO 4,0 ML COM 100 UNIDADES					
00105	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 M	CAIXA	800.00	34,900	27.920,00	
	L COM 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPO					
	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA 4 ML COM					
	100 UNIDADES					
00106	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO 3 ML COM 100 UN	CAIXA	50.00	38,000	1.900,00	
	IDADES - Marca.: LABOR IMPO					
	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO 3 ML COM 100					
	UNIDADES					
00107	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM HEPARINA DE LÍCIO 4ML C	CAIXA	50.00	59,000	2.950,00	
	OM 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPO					
	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM HEPARINA DE LÍCIO 4ML COM					
	100 UNIDADES					
00108	TUBO DE COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO 4ML COM 100 UNI	CAIXA	50.00	38,000	1.900,00	
	DADES - Marca.: LABOR IMPO					
	TUBO DE COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO 4ML COM 100 UNIDADES					
00109	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO GRADUADOS 15 ML COM 50 U	CAIXA	20.00	34,800	696,00	
	NIDADES - Marca.: MYLABON					
	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICO GRADUADOS 15 ML COM 50					
	UNIDADES					
00110	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO 4ML COM 100 UNIDADES. - M	CAIXA	10.00	57,920	579,20	
	arca.: LABOR IMPO					
	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO 4ML COM 100 UNIDADES.					
00111	TUBOS EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES - Marca.: CAIXA		5.00	25,830	129,15	
	LABOR IMPO					
	TUBOS EPPENDORF 1,5 ML COM 500 UNIDADES					
00112	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA DE PVC PARA TUBOS DE EN	UNIDADE	10.00	40,000	400,00	
	SAIO DE TAMANHO 12X75MM PARA 1 - Marca.: PLENA					
	ESTANTE DE ARAME REVESTIDA DE PVC PARA TUBOS DE ENSAIO					
	DE TAMANHO 12X75MM PARA 12 TUBOS					
00113	ESTANTE DE PVC PARA TUBOS DE ENSAIOS DE TAMANHO DE	UNIDADE	50.00	44,940	2.247,00	
	16X100 MM. - Marca.: LABOR IMPO					
	ESTANTE DE PVC PARA TUBOS DE ENSAIOS DE TAMANHO DE					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

	16X100 MM.				
00114	ESTANTE DE PVC PARA TUBOS DE ENSAIO DE TAMANHO 12X 75MM - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00115	ESTANTE DE PVC PARA TUBOS DE ENSAIO DE TAMANHO 12X75MM CRONÔMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO - Marca.: KASV I	UNIDADE	20.00	60,500	1.210,00
00116	CRONÔMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA OLEN - Marca.: NETLAB	UNIDADE	50.00	100,800	5.040,00
00118	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA OLEN CÂMERA DE NEWBAUER ESPELHADA - Marca.: KASVI	UNIDADE	100.00	239,000	23.900,00
00119	CÂMERA DE NEWBAUER ESPELHADA CAIXA PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO- CAPACIDADE 100 LÂMINAS - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	15.00	21,650	324,75
00120	CAIXA PORTA LÂMINA DE PLÁSTICO- CAPACIDADE 100 LÂMINAS ESCOVA CILÍNDRICA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO P - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50.00	17,820	891,00
00121	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO P ESCOVA CILÍNDRICA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO M - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	50.00	18,220	911,00
00122	ESCOVA CILÍNDRICA PARA LAVAGEM DE TUBOS TAMANHO M FUNIL DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 8CM - Marca.: MYLAB ON	UNIDADE	50.00	37,480	1.874,00
00124	FUNIL DE VIDRO COM DIÂMETRO DE 8CM PIPETA GRADUADA 10 ML - Marca.: MYLABON	UNIDADE	150.00	7,150	1.072,50
00125	PIPETA GRADUADA 10 ML PLACA KLINE TAMANHO 60X80X5MM COM 12 POÇOS. - Marc a.: CRAL	UNIDADE	50.00	44,920	2.246,00
00126	PLACA KLINE TAMANHO 60X80X5MM COM 12 POÇOS. FILTRO REPOSIÇÃO OSMOSE REVERSA - Marca.: MYLABON	UNIDADE	20.00	1.036,650	20.733,00
00127	FILTRO REPOSIÇÃO OSMOSE REVERSA KIT DE OSMOSE REVERSA MEMBRANA, FILTRO DE CARVÃO E FILTRO BACTERIOLÓGICO E ELEME - Marca.: MYLABON	UNIDADE	5.00	1.091,660	5.458,30
00128	KIT DE OSMOSE REVERSA MEMBRANA, FILTRO DE CARVÃO E FILTRO BACTERIOLÓGICO E ELEMENTO. PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 18,5 CM DE DIÂMETRO COM 100 - Marca.: QUANTY	UNIDADE	50.00	52,990	2.649,50
00131	PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 18,5 CM DE DIÂMETRO COM 100 SUPORTE PARA ACOMODAR 6 MICROPIPETAS - Marca.: LAB OR IMPO	UNIDADE	10.00	85,300	853,00
00134	SUPORTE PARA ACOMODAR 6 MICROPIPETAS PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 100-1000 - Marca.: MYLABON	UNIDADE	10.00	138,980	1.389,80
00136	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 100-1000 PONTEIRA AMARELA MICROPIPETA PACOTE COM 100 - Marc a.: LABOR IMPO	UNIDADE	50.00	12,270	613,50
00137	PONTEIRA AMARELA MICROPIPETA PACOTE COM 100 PONTEIRA AZUL MICROPIPETA PACOTE COM 100 - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	20.00	44,000	880,00
00140	PONTEIRA AZUL MICROPIPETA PACOTE COM 100 CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB) II A2 - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	3.00	21.499,920	64.499,76
00141	CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB) II A2 ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	3.00	2.349,910	7.049,73
00143	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL SEMIAUTOMÁTICA 20L - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	2.00	5.176,340	10.352,68
00144	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL SEMIAUTOMÁTICA 20L CORANTE TINTA NANQUIM 10%- CX COM 12 FRASCOS DE 6ML - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	50.00	114,980	5.749,00
00145	CORANTE TINTA NANQUIM 10%- CX COM 12 FRASCOS DE 6ML CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS 12 TECLAS - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	5.00	959,900	4.799,50
00147	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS 12 TECLAS RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	20.00	16,100	322,00
	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS DE 200 UL				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

00148	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS DE 1000 UL - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	20.00	18,300	366,00
00149	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS DE 1000 UL PIPETA PARA VHS COM 50 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	150.00	54,990	8.248,50
00150	PIPETA PARA VHS COM 50 UNIDADES ESTANTE PARA LEITURA DE VHS - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	10.00	137,890	1.378,90
00151	ESTANTE PARA LEITURA DE VHS MACROPIPETADOR DE 0,1 A 100 ML - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	15.00	164,780	2.471,70
00152	MACROPIPETADOR DE 0,1 A 100 ML TUBOS A VÁCUO PARA VHS 9X120MM COM 100 - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	50.00	115,450	5.772,50
00153	TUBOS A VÁCUO PARA VHS 9X120MM COM 100 LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X 20W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	15.00	45,380	680,70
00154	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6X 20W ÓCULOS DE PROTEÇÃO.. - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	30.00	8,000	240,00
00162	ÓCULOS DE PROTEÇÃO BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO 6 LITROS - Marca.: MYLABOR	UNIDADE	5.00	1.199,950	5.999,75
00163	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO 6 LITROS PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DE 16 CM DE INOX - Marca.: ICE	UNIDADE	15.00	31,500	472,50
00166	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DE 16 CM DE INOX ALGODÃO 500 G- ROLO - Marca.: NATHY	UNIDADE	10.00	15,350	153,50
00167	ALGODÃO 500 G- ROLO MICROSCÓPIO ÓPTICO - Marca.: LABOR IMPO	UNIDADE	15.00	1.816,000	27.240,00
00168	MICROSCÓPIO ÓPTICO TROPONINA I TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES - Marca.: G T GROUP	CAIXA	150.00	64,000	9.600,00
	TROPONINA I TESTE RÁPIDO COM 20 TESTES				
				VALOR TOTAL R\$	790.548,42

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 790.548,42 (setecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 010-2025, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 18 de Julho de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.054 Manutenção do Hospital - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0701.103010010.2.048 Manutenção das UBS/Saude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 0701.103020010.2.054 Manutenção do Hospital- MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 de Maio de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Rurópolis

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de RURÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RURÓPOLIS - PA, 18 de Julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
CNPJ(MF) 12.352.501/0001-16
CONTRATANTE

ALMEIDA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 17.035.133/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____